Assis, 13 de março de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VALMIR DIONÍZIO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Ref: **MENSAGEM ADITIVA Nº 003/2017, DO PODER EXECUTIVO**

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 187 do Regimento Interno dessa Casa de Leis, venho à presença de Vossa Excelência a fim de solicitar a modificação do artigo 3º do Projeto de Lei nº 12/2017 do Poder Executivo e de nº 14/2017 do Poder Legislativo, cujo objeto é a abertura de crédito adicional, especial, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com a seguinte redação:

"Art. 3º - Ficam alterados os anexos II, III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 5.776 de 19 de julho de 2013 e os anexos I, II e III da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2017, aprovada pela Lei Municipal nº 6.185 de 08 de julho de 2016, conforme especificações previstas nesta Lei. "

Encaminhamos, anexa, a justificativa para alteração, apresentada conforme memo. D.C. nº 22/2017, que segue anexo.

Reitero a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

PROT. 00845 CAMARA M. ASSIS 13/MAR/2017 18:10

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"

Assis, 10 de março de 2017.

Memo. D.C. n.º 22/2015

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
A/c Sônia Spera

Assunto: "Artigo 3º Projeto de Lei nº 12/2017 (14/2017 Câmara)".

Solicito modificação do Projeto de Lei 12/2017, inscrito na Câmara dos Vereadores com o numero 14/2017.

Com a necessidade de adequação do artigo 3º, redigimos nova redação conforme segue abaixo:

Art. 3º - Fica alterado os anexos II, III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal 5.776 de 19 de julho de 2013 e os anexos I, II e III da Lei de Diretrizes orçamentárias, exercício de 2017, aprovada pela Lei Municipal 6.185 de 08 de julho de 2016, conforme especificações acima.

Assim, solicitamos a alteração do artigo 3º do Projeto de Lei através de emenda.

Atenciosamente,

Felipe Ramos Siqueira
Contador PMA